

Art. 4º – É de responsabilidade do profissional médico assistente, a avaliação da indicação do referido método contraceptivo em detrimento aos demais métodos anti-concepcionais existentes.

Art 5º , Revoga-se as portarias SMS/VISA 015/2022 e 002/2023.

Art 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 7º- Revoga-se as disposições em contrário.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Diamantino, 19 de Abril de 2023.

MARINÉZE DE ARAÚJO MEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

LEI ORDINÁRIA Nº 1.541/2023

Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, para o exercício 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **Manoel Loureiro Neto**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Consoante as disposições das Leis Complementares nº 172, de 15 de abril de 2020 e nº 197, de 06 de dezembro de 2022 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor R\$ 3.288.759,69 (três milhões duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), no Orçamento Corrente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha de superávit do exercício anterior de saldos financeiros em 31 de dezembro de 2022 das contas e rubricas orçamentárias abaixo relacionadas:

PROGRAMA	FONTE	VALOR (R\$)
Transferência FAF do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio	1.600.000000	2.476.317,70
Transferência FAF do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Assistência farmacêutica	1.600.0000602	24.094,26
Transferência FAF do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade	1.600.0000604	228.557,94
Transferência FAF do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Estruturação	1.601.0000000	400.219,04
Transferência Especial da União	1.706.0000000	279.360,00
		3.408.548,94

Art. 2º Conforme dispõe a Portaria GM/MS N° 96/2023, do montante financeiro apresentado no final do exercício de 2022, considerou-se o desconto da transferência de auxílio financeiro ao Hospital e Maternidade São João Batista – Associação Santa Madre Paulina, entidade contemplada ao financiamento no valor de R\$ 119.789,25 (*cento e dezenove mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos*), totalizando a reprogramação no valor de R\$ 3.288.759,69 (três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais, e sessenta e nove centavos), conforme detalhamento abaixo:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 0122 – Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 10470 – Aquisição e equipamentos e material permanente para a média e alta complexidade

Natureza	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52. 00.00	2.601.0000604	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 264.971,89
		TOTAL	R\$ 264.971,89

Subfunção: 303 – Suporte Profilático e terapêutico Programa: 0119 – Assistência Farmacêutica

Projeto/Atividade: 10471 – Aquisição e equipamentos e material permanente para a assistência farmacêutica

Natureza	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52. 00.00	2.601.0000604	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 30.000,00
		TOTAL	R\$ 30.000,00

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0120 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 10464 – Aquisição e equipamentos e material permanente para a atenção básica

Natureza	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52. 00.00	2.601.0000600	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 70.640,00
4.4.90.52. 00.00	2.706.0000600	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 279.360,00
		TOTAL	R\$ 350.000,00

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0120 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 20283 - Promoção de campanhas para educação em saúde

Natureza	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30. 00.00	2.600.0000600	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
3.3.90.39. 00.00	2.600.0000600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 60.000,00
		TOTAL	R\$ 80.000,00

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0122 – Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 20289 – Manutenção do programa de média e alta complexidade

Natureza	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14. 00.00	2.600.0000600	DIARIAS - CIVIL	R\$ 50.000,00
3.3.90.39. 00.00	2.600.0000600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 833.787,80
		TOTAL	R\$ 83.787,80

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0122 – Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 20291 - Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS

Natureza	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30. 00.00	2.600.0000600	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00

3.3.90.39.	2.600.	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 30.000,00

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0122 – Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 20292 – Manutenção do Pronto Atendimento

Natureza	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.	2.600.	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 150.000,00
3.3.90.39.	2.600.	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 400.000,00
		TOTAL	R\$ 550.000,00

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0122 – Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 20296 – Manutenção dos serviços hospitalares e ambulatorial de média e alta complexidade

Natureza	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.	2.600.	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 700.000,00
		TOTAL	R\$ 700.000,00

Subfunção: 303 – Suporte Profilático e terapêutico

Programa: 0119 – Assistência Farmacêutica

Projeto/Atividade: 20297 – Manutenção da Farmácia Municipal

Natureza	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.	2.600.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 300.000,00
32.00.00.	0000602	TOTAL	R\$ 300.000,00

Art. 3º Em conformidade com o disposto pela Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir *crédito adicional especial* no valor de R\$ 690.284,78 (seiscentos e noventa mil, duzentos e oitenta e quatro reais, e setenta e oito centavos) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, por conta da criação de programa e ações orçamentárias, para execução das transferências financeiras realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde, para enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme tabela contendo os saldos disponíveis em 31 de dezembro de 2022 das contas e fontes de recursos abaixo:

Conta	Agência	Programa	Fonte	Valor (R\$)
BB	00000030171X	CUSTEIOSUS – COVID 19	1.602.0000800	671.290,18
BB	000000301728	INVESTSUS – CO-VID-19	1.603.0000800	24.325,00
				695.615,18

Art. 4º Do montante financeiro apresentado no final do exercício, consideramos o desconto dos restos a pagar no montante de R\$ 5.330,40 (cinco mil, trezentos e trinta reais, e quarenta centavos) totalizando a **reprogramação no valor de R\$ 690.284,78 (seiscentos e noventa mil, duzentos e oitenta e quatro reais, e setenta e oito centavos) a ser alocado nas seguintes rubricas orçamentárias:**

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0125 – Enfrentamento da Covid-19

Projeto Atividade: 10490 – Aquisição de equipamentos e material permanente para a Atenção Básica

Natureza	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.	2.603.0000800	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 24.325,00
		TOTAL	R\$ 24.325,00

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0125 – Enfrentamento da Covid-19

Projeto/Atividade: 20324 – Manutenção do programa de estratégia saúde da família - ESF

Natureza	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.	2.602.0000800	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 645.234,78
		TOTAL	R\$ 645.234,78

Subfunção: 303 – Suporte Profilático e terapêutico

Programa: 0125 – Enfrentamento da Covid-19

Projeto/Atividade: 20325 – Manutenção da Farmácia Municipal

Natureza	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.	2.602.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 20.725,00
32.00.00.	0000800	TOTAL	R\$ 20.725,00

Art. 5º Para abertura dos créditos especiais previstos nos arts. 1º e 3º desta lei serão utilizados recursos de superávit financeiro provenientes de transferências realizadas pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde - FNS, na modalidade de aplicação despesas correntes e de capital, conforme prevê o artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 24 de abril de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E/OU EXPANSÃO DE DESPESAS****PL: nº 14/2023****PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF**

Em observância a Lei Complementar nº. 172, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

Especificamente, o inciso II do art. 2º da Lei Complementar nº. 172, de 15 de abril de 2020 estabelece como requisito para a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Entes da Federação, a inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada.

Portanto, este projeto de lei tem como objetivo inserir na lei orçamentária anual de 2023, o saldo financeiro de recursos do Fundo Municipal de Saúde para cobertura de gastos com a manutenção dos serviços hospitalares e ambulatorial de média e alta complexidade, observando os dispositivos das Leis Complementares nº. 172/2020, nº. 197/2022 e da Emenda Constitucional nº. 126/2022.

Considerando o que preceita o art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a estimativa correspondente:

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa		
X(a) Criação de Ação (especial)	R\$ 3.979.044,47	
(b) Expansão de Ação (suplementar)	R\$ 0,00	
(c) Expansão de Ação (previsto no orçamento inicial)	R\$ 0,00	
(d) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b+c):	R\$ 3.979.044,47	

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2023)	Exercício 02 (2024)	Exercício 03 (2025)
R\$ 3.979.044,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tipos de Recursos		
X	(d) Superávit financeiro de exercício anterior	R\$ 3.979.044,47
	(e) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$ 0,00
	(f) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 0,00
	(g) Dotação orçamentária inicial	R\$ 0,00
	(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f+g):	R\$ 3.979.044,47

Recursos		
Fonte	Tipo	Valor (R\$)
2.601.0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade - Recursos de superávit	R\$ 294.971,89
2.601.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - Recursos de superávit	R\$ 70.640,00
2.600.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - Recursos de superávit	R\$ 1.643.787,80
2.600.0000602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Recursos de superávit	R\$ 300.000,00
2.600.0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade - Recursos de superávit	R\$ 700.000,00
2.602.0000800	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Enfrentamento à COVID-19 - Recursos de Superávit	R\$ 665.959,78
2.603.0000800	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Investimentos - Enfrentamento à COVID-19 - Recursos de Superávit	R\$ 24.325,00
2.706.0000600	Transferência Especial da União - Saúde	R\$ 279.360,00
TOTAL:		R\$ 3.979.044,47

Diamantino/MT, 10 de abril de 2023.

Marineides Nogueira Leite de Araújo**Secretaria Municipal de Fazenda****ANEXO II****DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****PL: nº 14/2023**

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº. 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

Diamantino – MT, 10 de abril de 2023

Marineides Nogueira Leite de Araújo**Secretaria Municipal de Fazenda****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 032/2023**, e autorizo a contratação direta da empresa **CLÍNICA MÉDICA ELDORADO LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ: **00.826.602/0001-00**, respectivamente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**, no valor de **R\$ 49.940,00** (quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 25 de abril de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL****LEI MUNICIPAL N° 879/2023.****DATA:** 25 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais, que visa proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural, estabelecer novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais, promover a economia da cultura e o aprimoramento artístico-cultural e criar instâncias de efetivas participações de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural no município.

Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

CAPÍTULO II**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 2º - A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os municípios e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

Seção I